



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 192, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a gratificação de servidor (a) ocupante de emprego de provimento permanente que venha a exercer atribuição complementar ao seu emprego de origem, e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Gratificar o (a) Senhor (a) **JOSE MARCELINO DO CARMO DE MATTOS**, com emprego permanente de pedreiro, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 40.775.534-2-SSP/SP, designado (a) a partir desta data para **coordenação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água, com responsabilidade pela gestão dos poços artesianos, redes de distribuição, encanamentos e demais instalações técnicas, assim como da rede de coleta de esgoto sanitário e estruturas relacionadas a mesma, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais de saneamento básico.** Esta gratificação visa indenizar o servidor (a) ocupante do emprego de provimento efetivo na Prefeitura Municipal que venha a exercer atribuição complementar ao seu emprego de origem e para o qual não se tenha criado cargo em comissão ou função de confiança pertinente, com gratificação salarial mensal fixada na referência FG2 do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 170/2026. Possui caráter indenizatório, não será incorporado ao salário e não gera direito adquirido, devendo ser suprimida assim que cessarem as atribuições especiais que a motivaram.

Artigo 2º - A gratificação deverá ser incluída em folha de pagamento em parcela destacada, a partir de 09/03/2026.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal desta Municipalidade deverá providenciar as anotações de direito na CTPS, observando-se a remuneração, jornada de trabalho, os encargos sociais e trabalhistas devidos.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 09/03/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Trabiju, 12 de março de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Trabiju.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária